UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Termo de Referência 76/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2026	158720-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA	12/11/2026 16:16 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	117/2026	23746.009035/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e de TIC para as cuidotecas da UFSB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação Detalhada do Objeto	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: 1 /3" Wdr, Características Adicionais: Full Hd 1080p Em 30 Fps, Zoom Óptico Mínimo 3x(3-9, Componentes Adicionais: Kits De Montagem Para Poste, Parede E Teto, Cor: Colorida, Padrão: Ip Wifi Com Visão Noturna Local De Instalação: Interno / Externo.	473695	UNIDADE	16	R$ 264,66	R$ 4.234,56
	Torre de som Wi -Fi e Bluetooth Torre de som com, no mínimo, duas entradas para microfone e violão. A caixa deve ter					

2	potência mínima de 1.600 W RMS, com Wi -Fi e Dolby Atmos, além de botões de regulagem. Para facilitar o transporte, a torre deve ter alça e rodinhas, e possuir bateria integrada para maior portabilidade.	632616	UNIDADE	3	R$ 3.742,21	R$ 11.226,63
3	Microfone, de mão duplo, sem fio, wireless Padrão polar: Cardioide, Resposta de frequência: entre 65 Hz a 15 kHz, Alcance > 10m, Tempo de reprodução mínimo de 6 horas, Alimentação por 4 pilhas alcalinas AA (incluídas). Padrão JBL MICBR ou similar de qualidade equivalente ou superior.	604246	UNIDADE	3	R$ 949,00	R$ 2.847,00
4	Notebook Processador: equivalente ou superior ao Intel Core i5-13420H (13ª geração) Memoria RAM: 16 GB, DDR5. HD/SSD: SSD mínimo de 512 GB, padrão NVMe Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado ou sistema operacional equivalente Programas adicionais: Suíte de escritório compatível com edição de textos, planilhas e apresentações; Garantia: 36 meses de garantia on -site	609382	UNIDADE	3	R$ 5.424,33	R$ 16.272,99
	Projetor multimídia (XGA) - 3600 lumens, HDMI, Bivolt. Especificações técnicas mínimas: Tecnologia de projeção: LCD ou equivalente /superior; Modos de projeção: Frontal, Traseiro e Montagem no teto; Resolução nativa mínima: 1024 x 768 (XGA); Brilho: Mínimo de 3600 lumens; Relação de aspecto					

5	principal: 4: 3; Vida útil da fonte de iluminação: Mínima de 6.000 horas em modo normal; Correção de Keystone: Capacidade mínima de +/- 30° Vertical e Horizontal; Razão de contraste: Mínima de 15.000:1; Lente de projeção: Foco manual; Tamanho da imagem: Capacidade mínima para projeção em telas de 30" a 300"; Conectividade mínima exigida: 1x Entrada VGA (D-sub 15 pin), 1x Entrada HDMI; Alimentação: Bivolt automático (100V - 240V); Acessórios inclusos: Controle remoto com pilhas compatíveis, Cabo de alimentação e Manuais de instrução/instalação. Modelo de referência: Projetor multimídia Epson PowerLite E24 ou similar de qualidade equivalente ou superior	613277	UNIDADE	3	R$ 3.991,71	R$ 11.975,13
6	Impressora Multifuncional EcoTank- Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Padráo Epson EcoTank L5590 ou similar de qualidade equivalente ou superior	630908	UNIDADE	3	R$3.744,00	R$ 11.232,00
TOTAL						**R$ 57.788,31**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Suprimido, não se aplica

Classificação do objeto como bem de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O fornecimento dos bens ocorrerá em entrega única, conforme as condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.8. Suprimido, não se aplica

1.9. Suprimido, não se aplica

1.10. Suprimido, não se aplica

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se uma vez que a permanência estudantil constitui um dos principais desafios enfrentados pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), especialmente diante da diversidade de perfis estudantis na comunidade acadêmica. Entre os fatores que dificultam a continuidade dos estudos destacam-se as responsabilidades relacionadas ao cuidado de crianças, realidade que afeta estudantes com filhos, responsáveis legais e também trabalhadoras/es da universidade que conciliam suas atividades acadêmicas e profissionais com as demandas familiares. Esse cenário evidencia que a sobrecarga de cuidados ultrapassa a esfera pessoal e constitui obstáculo para o acesso, a permanência e a conclusão da educação superior, no caso de estudantes, ou para qualidade de vida em ambiente laboral, no caso de servidores/as e trabalhadores/as terceirizados/as. Diante desse cenário, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF), tem incentivado a implementação de Cuidotecas, espaços públicos, gratuitos, seguros, acessíveis e inclusivos destinados ao acolhimento de crianças, com e sem deficiência, de 3 (três) a 12 (doze) anos, durante o período em que seus responsáveis estejam estudando, trabalhando ou participando de processos de qualificação no período noturno. Essa iniciativa integra a Política Nacional de Cuidados e busca ampliar a oferta pública de serviços de cuidado infantil, promovendo o direito ao cuidado e contribuindo para a permanência educacional e laboral das famílias.

2.1.1 É nesse cenário que se insere a proposta de implantação de Cuidotecas na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). O projeto visa oferecer um espaço seguro, acolhedor, acessível e inclusivo para filhos e filhas de estudantes, docentes, técnico-administrativos/as e trabalhadores/as terceirizados/as, favorecendo a participação dessas pessoas nas atividades acadêmicas e profissionais no período noturno, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Cuidados e com as ações de assistência estudantil desenvolvidas pela universidade

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 18560547000107-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/02/2026;

III) Id do item no PCA: 1158, 1159, 1160, 1184, 1185, 1186.

IV) Classe/Grupo: 6636 - CÂMARAS DE CONTROLE AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, 5830 - SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, EXCETOOS DE AERONAVES, 5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES, 7010 - COMPUTADORES, 6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA, 7020 - IMPRESSORAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 95/2026;

2.3. Suprimido, não se aplica

2.4. Suprimido, não se aplica

2.5. Suprimido, não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e de TIC para as cuidotecas da UFSB – conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência. Serão adquiridos câmeras de vídeo (segurança), torre de som, microfone sem fio, notebook, projetor multimídia, impressora multifuncional, sendo estes itens necessários para proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto e apoio às pessoas que utilizarão esses espaços, contribuindo para a promoção de um ambiente adequado às atividades de cuidado e permanência na Universidade.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

3.1.3 Os quantitativos dos equipamentos a serem adquiridos foram definidos conforme as necessidades identificadas para a implantação dos novos espaços de cuidotecas nos campi da UFSB. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em levantamento de mercado e pesquisa de preços em fontes confiáveis, incluindo, quando aplicável, o Painel de Preços do Governo Federal e outras fontes admitidas pela legislação vigente, adotando-se critérios para análise da compatibilidade dos valores pesquisados e desconsideração de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar uma estimativa condizente com os preços praticados no mercado.

3.1.4 A aquisição proporcionará uma solução duradoura para as necessidades identificadas, garantindo a disponibilidade de equipamentos essenciais ao funcionamento dos espaços de cuidotecas e reduzindo a dependência de soluções provisórias. Além disso, contribuirá para a melhoria da infraestrutura de apoio, para o acolhimento da comunidade acadêmica e para a promoção de condições mais adequadas de cuidado e permanência nos campi da UFSB.

3.1.5 O fornecimento dos bens ocorrerá em entrega única, conforme as condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos de Capacitação

4.2. Suprimido, não se aplica.

4.2.1. Suprimido, não se aplica.

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Suprimido, não se aplica.

4.5.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de ***30(trinta)*** dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. Suprimido, não se aplica.

4.7.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Suprimido, não se aplica.:

4.8.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Suprimido, não se aplica.

4.9.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10.Suprimido, não se aplica.

4.10.1 Suprimido, não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.11. Suprimido, não se aplica.

4.11.1. Suprimido, não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) , exceto para o item 4 - Notebook, o qual terá garantia de 36 meses on-site.

4.12.1 A garantia "on-site" (no local onde o equipamento se encontra) do item 4 - notebook, será em horário comercial, com presença física de técnico no local em até 10 (dez) dias após abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante.

4.13. Suprimido, não se aplica.

4.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A14]

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias coridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A15]

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Os serviços de **assistência técnica**, **suporte** e **garantia** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.26. Suprimido, não se aplica.

4.27. Suprimido, não se aplica.

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. Suprimido, não se aplica.

4.29. Suprimido, não se aplica.

4.30. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.32. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.33. Suprimido, não se aplica.

4.34. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.35. Suprimido, não se aplica.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. Suprimido, não se aplica.

4.37. Suprimido, não se aplica.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.38. Suprimido, não se aplica.

Sustentabilidade

4.39. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.39.1. Os produtos fornecidos deverão observar a legislação ambiental vigente e atender às normas técnicas aplicáveis de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

4.39.2. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho vigente, responsabilizando-se pelo seu cumprimento durante toda a cadeia de fornecimento relacionada ao objeto contratado; e

4.39.3. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados no processo produtivo e no fornecimento dos produtos, observando as disposições relativas à logística reversa, quando aplicáveis.

4.39.4. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável e, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade social em seus processos produtivos, bem como o uso de materiais recicláveis, reciclados ou de maior durabilidade, de modo a reduzir os impactos ambientais associados à contratação e promover o desenvolvimento sustentável, nos termos dos arts. 5º, 11, IV, e 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos:

4.40. Suprimido, não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.41. Suprimido, não se aplica.

4.41.1. Suprimido, não se aplica.

4.41.2. Suprimido, não se aplica.

4.41.3. Suprimido, não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.42. Suprimido, não se aplica.

Subcontratação

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.44. Suprimido, não se aplica.

4.45. Suprimido, não se aplica.

4.45.1. Suprimido, não se aplica.

4.45.2. Suprimido, não se aplica.

4.45.3. Suprimido, não se aplica.

4.46. Suprimido, não se aplica. :

4.46.1. Suprimido, não se aplica.

4.46.2. Suprimido, não se aplica.

4.46.3. Suprimido, não se aplica.

4.47. Suprimido, não se aplica.

4.48. Suprimido, não se aplica.

4.49. Suprimido, não se aplica.

4.50. Suprimido, não se aplica.

Da exigência de amostra

4.51. Suprimido, não se aplica.

4.52. Suprimido, não se aplica.

4.52.1. Suprimido, não se aplica.

4.52.2. Suprimido, não se aplica.

4.52.3 Suprimido, não se aplica.

4.53. Suprimido, não se aplica.

4.54. Suprimido, não se aplica.

4.55. Suprimido, não se aplica.

4.56. Suprimido, não se aplica.

4.56.1. Suprimido, não se aplica.

4.56.2. Suprimido, não se aplica.

4.57. Suprimido, não se aplica.

4.58. Suprimido, não se aplica.

4.59. Suprimido, não se aplica.

4.60. Suprimido, não se aplica.

4.61. Suprimido, não se aplica.

Garantia da contratação

4.62. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o valor do contrato é inferior ao limite estabelecido para a dispensa de licitação, além disso a natureza da contratação é de execução imediata e não envolve risco de inadimplemento ou danos ao patrimônio público. A exigência da garantia contratual para este tipo de contratação poderia afetar diretamente o preço final do objeto, reduzindo competitividade do mesmo.

4.63. Suprimido, não se aplica

4.64. Suprimido, não se aplica

4.64.1. Suprimido, não se aplica

4.64.2. Suprimido, não se aplica

4.64.3. Suprimido, não se aplica

4.64.4. Suprimido, não se aplica

4.64.5. Suprimido, não se aplica

4.65. Suprimido, não se aplica

4.66. Suprimido, não se aplica

4.67. Suprimido, não se aplica

4.68. Suprimido, não se aplica

4.68.1. Suprimido, não se aplica

4.69. Suprimido, não se aplica

4.69.1. Suprimido, não se aplica

4.69.2. Suprimido, não se aplica

4.70. Suprimido, não se aplica

4.71. Suprimido, não se aplica

4.72. Suprimido, não se aplica

4.73. Suprimido, não se aplica.

4.73.1. Suprimido, não se aplica

4.73.2. Suprimido, não se aplica

4.74. Suprimido, não se aplica

4.74.1. Suprimido, não se aplica

4.74.2. Suprimido, não se aplica

4.75. Suprimido, não se aplica

4.76. Suprimido, não se aplica

4.77. Suprimido, não se aplica

4.78. Suprimido, não se aplica

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.79. Suprimido, não se aplica

4.79.1. Suprimido, não se aplica

4.79.2. Suprimido, não se aplica

4.79.3. Suprimido, não se aplica

4.80. Suprimido, não se aplica

4.8.1. Suprimido, não se aplica

4.80.2. Suprimido, não se aplica

4.80.3. Suprimido, não se aplica

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.*81.* Suprimido, não se aplica

4.81.1. Suprimido, não se aplica

4.81.2. Suprimido, não se aplica

4.82.3. Suprimido, não se aplica

Margem de Preferência

4.82. Suprimido, não se aplica

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. Suprimido, não se aplica

5.3.1. Suprimido, não se aplica

5.3.2. Suprimido, não se aplica

5.3.3. Suprimido, não se aplica

5.3.3.1. Suprimido, não se aplica

5.3.3.2. Suprimido, não se aplica

5.3.4 Suprimido, não se aplica

5.3.4.1. Suprimido, não se aplica

5.3.4.2. Suprimido, não se aplica

5.3.4.3. Suprimido, não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única

6.5. Suprimido, não se aplica

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7(sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	CAMPUS JORGE AMADO - CJA	CAMPUS SOSIGENES COSTA - CSC	CAMPUS PAULO FREIRE – CPF
1	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: 1 /3" Wdr, Características Adicionais: Full Hd 1080p Em 30 Fps, Zoom Óptico Mínimo 3x(3-9, Componentes Adicionais: Kits De Montagem Para Poste, Parede E Teto, Cor: Colorida, Padrão: Ip Wifi Com Visão Noturna Local De Instalação: Interno / Externo.	4	8	4
2	Torre de som Wi -Fi e Bluetooth Torre de som com, no mínimo, duas entradas para microfone e violão. A caixa deve ter potência mínima de 1.600W RMS, com Wi -Fi e Dolby Atmos, além de botões de regulagem. Para facilitar o transporte, a torre deve ter alça e rodinhas, e possuir bateria integrada para maior portabilidade.	1	1	1
3	Microfone, de mão duplo, sem fio, wireless Padrão polar: Cardioide, Resposta de frequência: entre 65 Hz a 15 kHz, Alcance > 10m, Tempo de reprodução mínimo de 6 horas, Alimentação por 4 pilhas alcalinas AA (incluídas). Padrão JBL MICBR ou similar de qualidade equivalente ou superior	1	1	1
4	Notebook Processador: equivalente ou superior ao Intel Core i5-13420H (13ª geração) Memoria RAM: 16 GB, DDR5. HD /SSD: SSD mínimo de 512 GB, padrão NVMe Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado ou sistema operacional equivalente Programas adicionais: Suíte de	1	1	1

	escritório compatível com edição de textos, planilhas e apresentações; Garantia: 36 meses de garantia on - site			
5	Projetor multimídia (XGA) - 3600 lumens, HDMI, Bivolt. Especificações técnicas mínimas: Tecnologia de projeção: LCD ou equivalente /superior; Modos de projeção: Frontal, Traseiro e Montagem no teto; Resolução nativa mínima: 1024 x 768 (XGA); Brilho: Mínimo de 3600 lumens; Relação de aspecto principal: 4: 3; Vida útil da fonte de iluminação: Mínima de 6.000 horas em modo normal; Correção de Keystone: Capacidade mínima de +/- 30° Vertical e Horizontal; Razão de contraste: Mínima de 15.000:1; Lente de projeção: Foco manual; Tamanho da imagem: Capacidade mínima para projeção em telas de 30" a 300"; Conectividade mínima exigida: 1x Entrada VGA (D-sub 15 pin), 1x Entrada HDMI; Alimentação: Bivolt automático (100V - 240V); Acessórios inclusos: Controle remoto com pilhas compatíveis, Cabo de alimentação e Manuais de instrução/instalação. Modelo de referência: Projetor multimídia Epson PowerLite E24 ou similar de qualidade equivalente ou superior	1	1	1
6	Impressora Multifuncional EcoTank- Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Padráo Epson EcoTank L5590 ou similar de qualidade equivalente ou superior	1	1	1

CAMPUS JORGE AMADO - CJA: Rodovia Ilhéus/Itabuna - KM 22, Ilhéus BA, Campus Jorge Amado - Ilhéus/Bahia CEPLAC

CAMPUS SOSIGENES COSTA - CSC: Rodovia Porto Seguro/ Eunapolis, s/n, BR 367, KM 10, Porto Seguro-BA, CEP: 45810-000

CAMPUS PAULO FREIRE – CPF: Praça Joana Angélica, 250, São José, Teixeira de Freitas-BA, CEP: 45988-058

Horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração.

6.8. Suprimido, não se aplica

Formas de transferência de conhecimento

*6.9.*Suprimido, não se aplica

6.9.1. Suprimido, não se aplica

6.9.2. Suprimido, não se aplica

6.9.3. Suprimido, não se aplica

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. Suprimido, não se aplica

6.11.1. Suprimido, não se aplica

6.11.2. Suprimido, não se aplica

6.11.3. Suprimido, não se aplica

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.14. Suprimido, não se aplica

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Suprimido, não se aplica

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. Suprimido, não se aplica

6.18. Suprimido, não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Suprimido, não se aplica

7.6. Suprimido, não se aplica

7.7. Suprimido, não se aplica

7.7.1. Suprimido, não se aplica

7.7.2. Suprimido, não se aplica;

7.7.3. Suprimido, não se aplica

7.7.4. Suprimido, não se aplica

7.7.5. Suprimido, não se aplica

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Suprimido, não se aplica

7.17.1. Suprimido, não se aplica

7.17.2. Suprimido, não se aplica

7.17.3. Suprimido, não se aplica

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.31. Suprimido, não se aplica

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Suprimido, não se aplica

7.32.1. Suprimido, não se aplica

7.32.2. Suprimido, não se aplica

7.32.3. Suprimido, não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.33. Suprimido, não se aplica

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Suprimido, não se aplica

8.2. Suprimido, não se aplica

8.2.1. Suprimido, não se aplica

8.2.2. Suprimido, não se aplica;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (trê s por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.4.4.7.1. Suprimido, não se aplica.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. Suprimido, não se aplica

9.28. Suprimido, não se aplica

9.29. Suprimido, não se aplica

9.29.1. Suprimido, não se aplica

9.29.2. Suprimido, não se aplica

9.30. Suprimido, não se aplica

9.31. Suprimido, não se aplica

9.32. Suprimido, não se aplica

9.33. Suprimido, não se aplica

9.34. Suprimido, não se aplica

9.35. Suprimido, não se aplica

9.36. Suprimido, não se aplica

9.36.1. Suprimido, não se aplica

9.36.2. Suprimido, não se aplica

9.37. Suprimido, não se aplica

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026 *)*.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. Suprimido, não se aplica

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Trata-se de aquisição de bem comum, de baixa complexidade e cujo valor estimado se encontra dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação por valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Suprimido, não se aplica.

10.4.1. Suprimido, não se aplica.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Suprimido, não se aplica.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Suprimido, não se aplica.

10.25. Suprimido, não se aplica.

10.26.Suprimido, não se aplica.:

10.27. Suprimido, não se aplica.

10.28. Suprimido, não se aplica.

10.29. Suprimido, não se aplica.

10.30. Suprimido, não se aplica.

10.31. Suprimido, não se aplica.

10.32. Suprimido, não se aplica.

Qualificação Técnica

10.33. Suprimido, não se aplica.

10.33.1. Suprimido, não se aplica.

10.34. Suprimido, não se aplica.

10.34.1 Suprimido, não se aplica.

10.34.1.1. Suprimido, não se aplica.

10.34.1.2. Suprimido, não se aplica.

10.34.1.3. Suprimido, não se aplica.

10.34.2 Suprimido, não se aplica.

10.34.3. Suprimido, não se aplica.

10.34.4. Suprimido, não se aplica.

10.35. Suprimido, não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 57.788,31(cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 e anexo apêndice a este edital] .

11.2. Suprimido, não se aplica.

11.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso

11.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.5. Suprimido, não se aplica.

11.5.1. Suprimido, não se aplica.

11.5.2. Suprimido, não se aplica.

11.5.3. Suprimido, não se aplica.

11.5.4. Suprimido, não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:26450;

II) Fonte de recursos: 1000A0008U;

III) Programa de trabalho: 229567

IV) Elemento de despesa: 44.90.52; e

V) Plano interno: MSS25Q6080N.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. Suprimido, não se aplica.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCE ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

MAYARA DOS SANTOS MENEZES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:12:45.